



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PORTARIA Nº 022/2023

Abertura da pré-análise dos certificados e diplomas conforme Instrução Normativa 012 de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEDPAR), no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa 012 de 2023 e o artigo 36, §1º, do Plano de Empregados Públicos e Salários – PEPS, do Contrato de Consórcio, declara aberta a pré-análise da pontuação dos certificados e diplomas para o alcance dos 100 (cem) pontos exigidos para o Processo de Progressão por Conhecimento e Desempenho

Art. 1º. –A pré-análise de que trata o artigo 8º da instrução normativa supracitada ocorrerá nas seguintes datas:

- 01/04/2023 a 30/04/2023: período da entrega dos certificados e diplomas necessários para alcance dos 100 (cem) pontos exigidos para progressão, através do Formulário de Requerimento para Progressão Funcional.

- 01/06/2023: resultado preliminar da pré-análise.

- 02/06/2023 a 06/06/2023: prazo para pedido de revisão.

- 02/06/2023 a 09/06/2023: prazo para entrega de certificados e diplomas complementares.

- 12/06/2023: resultado do pedido de revisão.

- 15/06/2023: 2º resultado da pré-análise, contendo todos os empregados públicos que atingiram e que não atingiram a pontuação mínima exigida após os pedidos de revisão e complementação.

- 19/06/2023 a 21/06/2023: prazo para recurso do 2º resultado.

- 30/06/2023: resultado final.

Art. 2º. – Conforme dispõe o artigo 6º da instrução normativa 012 de 2023, o 1º processo oficial de progressão por conhecimento e desempenho acontecerá em outubro de 2023.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

§1º. No processo oficial, poderão participar todos os empregados públicos do Consórcio, inclusive os que não atingirem a pontuação mínima exigida para progressão na pré-análise.

§2º Os empregados públicos que não atingirem a pontuação mínima exigida na pré-análise, poderão, no processo oficial, apresentar os certificados e diplomas complementares necessários para alcance da pontuação.

Art. 3º. – O processo oficial acontecerá em outubro de 2023 e as datas serão oportunamente divulgadas.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Londrina – PR, 2023.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PRESIDENTE CISMEPAR